

# Cartilha de **ACESSIBILIDADE**



Tribunal Regional Eleitoral  
do Paraná



# Apresentação

Todas as pessoas têm direito à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão e à circulação com segurança.

Quando estamos frente a uma pessoa com deficiência, podemos nos comportar de maneira a contribuir para sua inclusão social ou, negativamente, a reforçar ainda mais sua exclusão, muitas vezes sem perceber.

Com o propósito de **sensibilizar, conscientizar e informar**, a presente cartilha elaborada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRE-PR destina-se, especialmente, às servidoras, aos servidores, às magistradas e aos magistrados desta Justiça Especializada e às pessoas convocadas

para os trabalhos eleitorais – mesárias, mesários, auxiliares de eleição, administradoras e administradores de prédio – e tem por objetivo transmitir orientações acerca de acessibilidade, dicas inclusivas, cadastramento das eleitoras e dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, redução de barreiras físicas nos locais de votação e orientações para o exercício do voto dessas pessoas.

Assim, conclamamos, desde já, todas e todos vocês a assumirem conosco o compromisso de garantir a acessibilidade para o exercício da cidadania nas eleições e no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná!







## **Missão**

Implementar medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, a fim de promover o acesso, amplo e irrestrito, com segurança e autonomia, de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no processo eleitoral.

## **Visão**

## **Visão**

## **Visão**

Tornar a Justiça Eleitoral do Paraná reconhecida pelas pessoas com deficiência e pela sociedade como uma instituição acessível e inclusiva.

## **Valores**

Empatia, inovação e iniciativa.

# Conceitos e categorias

## Conceitos

Pessoa com Deficiência: é a que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras diversas, pode sofrer obstrução de seu direito de participar plena e efetivamente na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015).

Pessoa com Mobilidade Reduzida: é a que, por qualquer motivo, tem dificuldade de movimentação - permanente ou temporária - que gere redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção. Estão incluídos neste rol pessoas idosas, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo e pessoas obesas.

Barreiras: são entraves que limitam ou impedem o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança, a comunicação ou o acesso a informações e que cerceiam o direito

de participar plena e efetivamente da sociedade. Podem se: urbanísticas, arquitetônicas, tecnológicas, atitudinais, de comunicação e em meios de transporte. plena e efetivamente da sociedade.

## Categorias

- Deficiência visual (cegueira, baixa visão e visão monocular);
- Deficiência auditiva (surdez e baixa audição);
- Deficiência intelectual (síndromes diversas);
- Deficiência física (demais deficiências);
- Transtorno do espectro autista (TEA);
- Deficiência Múltipla.

# Dicas de Comportamentos Inclusivos

## Dicas Gerais

- Antes de ajudar a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, peça permissão e pergunte como proceder.
- Converse com a pessoa com deficiência respeitosamente. Não a trate com piedade e permita que ela tome decisões.
- Dirija-se à própria pessoa com deficiência, mesmo que ela esteja acompanhada;
- Comporte-se de igual para igual, ou seja, considerando que vocês possuem a mesma dignidade.
- Lembre-se: o respeito está em primeiro lugar e só existe quando há troca de ideias, informações e manifestação de vontades. Por mais grave que seja a deficiência, lembre-se de que se trata de uma pessoa.
- Não tente camuflar a deficiência, pois geralmente a pessoa tem consciência dessa sua característica. A diferença existe e faz parte da diversidade humana.



- Não estacione automóvel em frente a rampas ou locais reservados a pessoas idosas ou pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como respeite os assentos reservados nos transportes públicos e demais ambientes.

## Deficiência Física

- Não se apoie na cadeira de rodas, pois ela é como uma extensão do corpo da pessoa que usa cadeira de rodas;
- Em caso de conversa demorada, sente-se para ficar no mesmo nível da outra pessoa;
- “Correr” e “caminhar” são palavras que podem ser usadas normalmente.
- Para subir um degrau, incline a cadeira para trás e apoie as rodas da frente sobre o batente;
- Para descer um degrau, posicione a cadeira de ré e deixe as rodas dianteiras apoiadas até que as rodas de trás encostem no chão. Só depois você desce também as rodas da frente;
- Para subir ou descer mais de um degrau, levante a cadeira com a ajuda de outra pessoa;

- Para descer rampas muito inclinadas, posicione a cadeira de ré para impedir a queda da pessoa na cadeira de rodas.
- No caso das pessoas que usam muletas, acompanhe o ritmo da pessoa, tome cuidado para não tropeçar nas muletas e mantenha-as ao alcance das mãos das usuárias e dos usuários.

## Deficiência Visual

- Ao se aproximar, identifique-se;
- Para guiar, coloque a mão da pessoa no seu antebraço ou ombro. Oriente-o, antecipadamente, sobre obstáculos e indique as distâncias em metros;
- Ao se distanciar, avise-a para que não fique falando sozinha;
- Se for orientar a pessoa com deficiência visual a se sentar, coloque a mão da pessoa sobre o braço ou encosto da cadeira e assim ela será capaz de sentar-se facilmente;
- Para ajudá-lo a usar o banheiro, primeiro verifique se está limpo. Descreva o ambiente e diga-lhe onde estão o vaso sanitário, o rolo de papel higiênico,



a lixeira, a torneira, o sabonete, a toalha e a lixeira;

- Se for auxiliar a pessoa com deficiência visual a atravessar a rua, pergunte-lhe antes se ela necessita de ajuda e, em caso positivo, atravesse-a em linha reta, caso contrário, ela poderá perder a orientação;
- Se for orientá-la, dê direções do modo mais claro possível e com indicação das distâncias em metros. Diga “direita”, “esquerda”, “acima”, “abaixo”, “para frente” ou “para trás”, nunca usando os termos como “ali” e “lá”;
- “Cego”, “olhar” ou “ver” são palavras que podem ser usadas normalmente e algumas pessoas com baixa visão usam bengalas e outras não. Não julgue sem conhecer;
- É direito da pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia ingressar e permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo (Lei nº 11.126/2005);

## **Você Sabia?**

É possível identificar o tipo de deficiência visual através das cores da bengala que a pessoa utiliza.

Pessoa com cegueira total: bengala branca.

Pessoa com baixa visão: bengala verde.

Pessoa com cegueira e surdez: bengala vermelha e branca.

A surdocegueira não constitui deficiência múltipla, mas outra categoria de deficiência. As pessoas surdocegas podem se utilizar de várias formas de comunicação, entre elas, LibrasTátil (Libras na palma das mãos), Tadoma, Braile, Alfabeto Manual e Alfabeto Moon.

No tadoma, a pessoa surdocega coloca sua mão no rosto do interlocutor, com o polegar tocando suavemente o lábio inferior e os outros dedos pressionando levemente as cordas vocais.

## **O que é o braile?**

O braile é o sistema de escrita em relevo utilizado por pessoas cegas, criado por Louis Braille em 1825 e adotado no Brasil a partir de 1854.

É importante saber que nem toda pessoa com deficiência visual foi alfabetizada em braile.

## Deficiência Auditiva

- Para iniciar um diálogo, toque o braço da pessoa com deficiência auditiva. Nunca cutoque;
- Posicione-se de frente para ela, a fim de facilitar a leitura labial ou utilize a escrita;
- Fale normalmente, evitando palavras no diminutivo;
- Seja expressivo, gesticule. Isso ajuda na compreensão do assunto;
- Se a pessoa estiver perdida, verifique se tem endereço e/ou telefone escritos;
- Nem toda pessoa surda é muda. Apesar de não escutarem, muitas pessoas surdas são capazes de falar;
- Se tiver dificuldade para entender o que uma pessoa surda está dizendo, peça que ela repita ou escreva;





- Se aprender a Língua de Sinais Brasileira (Libras), você facilitará a comunicação com as pessoas surdas que a dominam. Nem todas as pessoas com deficiência auditiva sabem Libras;
- Com a velhice, a acuidade auditiva de qualquer pessoa tende a diminuir, portanto, ao perceber alguma dificuldade de comunicação de uma pessoa idosa, fale mais devagar e use frases curtas.

## Você Sabia?

O cordão de fita com desenhos de girassóis é um símbolo nacional que pode ser utilizado para identificação das pessoas com deficiências ocultas (art. 2º-A da Lei nº 13.146/2015). As pessoas com deficiência auditiva, por exemplo, podem fazer uso desse símbolo.

## Deficiência Intelectual

- Ao se dirigir a uma pessoa com deficiência intelectual, aja com naturalidade, como você faria com qualquer outra pessoa;

- Não confunda “deficiência intelectual” com “transtorno mental”. As pessoas com deficiência intelectual possuem déficit no desenvolvimento, enquanto que a doença mental se refere aos transtornos de ordem psicológica ou psiquiátrica;
- Procure dar-lhe atenção e tratá-la de acordo com a faixa etária: criança, adolescente, adulta;
- Cumprimente-a e despeça-se dela, como você o faria com outras pessoas. Não a ignore durante a conversação. Dê atenção, converse e seja gentil;
- Utilize uma linguagem simples, sem rebuscamento e ofereça exemplos concretos;
- Não superproteja. Entenda que a pessoa com deficiência intelectual aprende mais lentamente. Se você respeitar o ritmo dela e lhe oferecer oportunidade, com paciência e persistência, ela pode desenvolver habilidades e participar do mundo com dignidade e competência.

## **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**

- Algumas pessoas com transtorno do espectro autista podem possuir sensibilidade sensorial. Nestes casos, para proporcionar um ambiente acessível, diminua os estímulos sonoros e luminosos e evite tocar na pessoa sem sua permissão;
- A pessoa com transtorno do espectro autista possui uma forma característica de perceber o mundo e se colocar nele, e isso deve ser sempre respeitado.

### **Você Sabia?**



A fita colorida ao lado é o símbolo do autismo e seu padrão de quebra-cabeça reflete a complexidade e o mistério do autismo. As diferentes cores e formas representam a diversidade de pessoas e famílias que vivem com o transtorno. Esta fita sinaliza esperança: esperança por meio de pesquisa e conscientização.



# **Identificação das eleitoras e dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida no cadastro eleitoral**

É importante identificar as eleitoras e os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida no cadastro eleitoral porque, assim, será possível identificar também os locais de votação e as seções eleitorais em que votam.

Essas informações servirão para orientar o planejamento e a implementação gradual de medidas de redução de barreiras que impeçam ou dificultem o exercício do voto por essas pessoas.

Ao comparecer para votar ou justificar a ausência do voto, a eleitora e o eleitor poderão preencher e assinar o “Formulário de Identificação do Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida”, disponível na seção eleitoral ou com o Coordenador de Acessibilidade para anotação no seu cadastro eleitoral.



## **FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA**

NUMERO DO TÍTULO DE ELEITOR	DATA DE NASCIMENTO	
<input type="text"/>	/	/
NOME COMPLETO DO ELEITOR (IGUAL AO TÍTULO DE ELEITOR)		
<input type="text"/>		
Solicito atualização das informações do meu cadastro na Justiça Eleitoral, conforme consignado abaixo:		
TIPO DE DEFICIÊNCIA		
<input type="checkbox"/> VISUAL	<input type="checkbox"/> LOCOMOTORA	<input type="checkbox"/> AUDITIVA
<input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="text"/>	
DATA	RESIGNATURA	
<input type="text"/> / /	<input type="text"/>	

## **Coordenador de Acessibilidade**

Os cartórios eleitorais devem designar, em cada local de votação, apoio logístico para atuar como responsável pela verificação das condições de acessibilidade do prédio na véspera da eleição e, se necessário, para prestar atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no dia do pleito.

## **Atividades da Coordenadora e do Coordenador de Acessibilidade**

Na véspera da eleição: Comparecer ao local de votação para o qual foi designada(o) e verificar se são necessárias remoções de barreiras físicas ou outras adaptações simples, bem como se as seções especiais se encontram instaladas em local de fácil acessibilidade.

## Principais Barreiras

- Terrenos irregulares nos pátios de acesso;
- Batentes no acesso aos locais de votação e suas áreas internas;
- Escadas;
- Portas e portões estreitos;
- Batentes (palco) nas salas onde funcionam as seções eleitorais;
- Fios da urna eletrônica não fixados;

**Quer dizer que a Justiça Eleitoral vai acabar com todas as barreiras existentes nos locais de votação?**

Não. Infelizmente, a Justiça Eleitoral não tem como fazer isso sozinha, pois não pode construir ou reformar os prédios onde funcionam as seções eleitorais. Porém, fará o possível para reduzir algumas barreiras nesses locais e melhorar a acessibilidade nos dias de eleição.

# Redução de Barreiras Físicas

- As seções eleitorais devem funcionar, prioritariamente, no andar térreo ou fácil acesso com rampas ou elevadores;
- Não sendo possível que todas as seções eleitorais de um local funcionem no andar térreo, devem ser priorizadas as seções que tenham eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida identificados no Cadastro Nacional de Eleitores;
- Instalar a cabine de votação a uma distância da parede que permita a realização dos movimentos necessários para que uma pessoa com cadeira de rodas se posicione diante da urna eletrônica para votar, resguardando-se o sigilo do voto;
- O acesso das eleitoras e dos eleitores ao local de votação deverá ser feito, preferencialmente, por portões que não tenham barreiras como escadas ou batentes e que sejam largos o suficiente para passar uma cadeira de rodas;



- Evitar que as seções eleitorais funcionem em salas que tenham barreiras, tais como batentes e portas estreitas, que impeçam, por exemplo, a passagem de uma cadeira de rodas;
- Nunca instalar a urna eletrônica sobre palco, batente ou qualquer outro desnível que dificulte o acesso à cabine de votação.
- Lembrar de isolar os fios da urna eletrônica para evitar acidentes

## No dia da Eleição

Prestar atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e orientar as eleitoras e os eleitores a informar sua situação através do “Formulário de Identificação do Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida” na seção eleitoral.

# **Atendimento Preferencial**

Tem preferência para votar as eleitoras e os eleitores maiores de 60 anos, pessoas enfermas, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mulheres grávidas, lactantes, pessoas acompanhadas de criança de colo, pessoas obesas, candidatas e candidatos, juízas e juízes eleitorais e suas auxiliares e seus auxiliares, servidoras e servidores da justiça eleitoral, promotoras e promotores eleitorais e policiais militares em serviço.

A preferência considerará sempre a ordem de chegada à fila de votação, excetuadas as pessoas maiores de 80 anos, que tem preferência sobre as demais pessoas.

Evidentemente, casos específicos podem ser negociados com educação e cordialidade entre as pessoas presentes que podem anuir diante de uma situação peculiar.

O direito de atendimento preferencial é extensivo à acompanhante ou ao acompanhante da pessoa com deficiência.

# Orientações para o voto da eleitora e do eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida

- Ao votar, a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida poderá ser auxiliada por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao juiz eleitoral.
- Ao presidente da mesa receptora de votos, verificando ser imprescindível que a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida seja auxiliada por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa com a eleitora ou o eleitor, na cabine, podendo inclusive digitar os números na urna.
- A pessoa que auxiliará a eleitora ou o eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação.

- A assistência de outra pessoa à eleitora ou ao eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida deverá obrigatoriamente ser consignada em ata.
- Para votar, serão assegurados ao eleitor com deficiência visual:
  - O ingresso nos locais de votação e seções eleitorais acompanhada de cão-guia, sem prejuízo de poder ser auxiliada por pessoa de sua confiança, se assim o desejar;
  - A utilização do alfabeto comum, do sistema braille ou outro instrumento disponível para assinar o Caderno de Votação ou assinalar as cédulas, se for o caso;
  - As mesárias e os mesários deverão informá-la sobre o teclado em braille, a marca de identificação da tecla número cinco (igual aos aparelhos telefônicos) e do sistema de áudio da urna;
  - O uso do sistema de áudio disponível na urna com fone de ouvido fornecido pela Justiça Eleitoral;

# Fontes de Pesquisa

## Legislação

- Lei Federal nº 10.098/2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Decreto Federal nº 5.296/2004 – Regulamenta a Lei Federal nº 10.098/2000;
- Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência + Protocolo facultativo – Assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, passando a vigorar internacionalmente no dia 3 de maio de 2008;
- Lei Federal nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Resolução CNJ nº 401/2021 – Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Resolução TSE nº 23.381/2012 – institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral;

## Publicações

- Cartilha de Acessibilidade nas Eleições do TRE/CE;
- Direitos da Pessoa com Deficiência da Prefeitura Municipal de Curitiba;
- Manual do Coordenador de Acessibilidade do TRE/SP;
- Cartilha de Acessibilidade nas Eleições do TRE/MA.
- Cartilha de Acessibilidade do TRT-15;
- Grafia Braille para a Língua Portuguesa do MEC.
- Terminologia sobre Deficiência na Era da Inclusão (Acessível em <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/glossarios/terminologia-sobre-deficiencia-na-era-da-inclusao#:~:text=retardo%20mental%2C%20retardamento%20mental,%E2%80%9Cportador%20de%20mongolismo%E2%80%9D%20etc>)





**Tribunal Regional Eleitoral  
do Paraná**

Conteúdo: Assessoria de Comunicação e Acessibilidade  
Projeto Gráfico: Assistência de Comunicação Visual